



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PARECER Nº: 102/2022 – Comissão de JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 3023/2022

INTERESSADO: VER. THIAGO ROCHA.

ASSUNTO: Projeto de Lei CM 88/2022.

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 88/2022, que acresce o inciso XI ao artigo 170 do Código Tributário Municipal (Lei nº 3.999, de 1972).

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa aos artigos 2º, 150, 61, 165 da Constituição Federal e ao artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 88/2022.

Sala das Comissões, em 09 de agosto de 2022, 470º ano de fundação da cidade.

Relator:

CARLOS FERREIRA
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Aprovado o Parecer nº 102/2022 pela
Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela
INCONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei CM 88/2022.

Presidente e membros:

DR.^a ANA VETERINÁRIA
Vereadora

RODOLFO DONETTI
Vereador

CARLOS FERREIRA
Vereador.

